



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. SETOR DEMANDANTE: PROCURADORIA JURÍDICA

2. OBJETO/IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. Contratação de 1 (uma) inscrição para fins de participação no curso “*Inteligência Artificial na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas*”, a ser realizado no período de 03 a 05 de dezembro de 2025, em Belo Horizonte-MG.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PROGRAMAÇÃO DO CONGRESSO:

3.1. Conforme folder anexo.

Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
Inscrição para participação	Unid	01

4. JUSTIFICATIVA: Conforme consta do folder relativo ao curso “*o objetivo deste curso é capacitar os servidores que trabalham com contratações públicas, especialmente aqueles envolvidos na confecção do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR), bem como os servidores das áreas demandantes, no uso eficaz de tecnologias de inteligência artificial, como o ChatGPT e ferramentas similares, para aprimorar a qualidade e eficiência na elaboração desses documentos essenciais para o processo de contratação pública*”.

Assim, a participação no referido curso é buscar conhecimento sobre a aplicação da inteligência artificial nos procedimentos de contratações públicas, principalmente em decorrência da vigência e exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de licitações e contratos administrativos.

O curso terá na sua programação os seguintes módulos:

1. Módulo I – Segurança Jurídica na Instrução da Fase de Planejamento das Contratações (8 horas - Prof. Tatiana Camarão) - 03/12/2025;
2. Módulo II – Oficina de Elaboração Passo a Passo do DFD, ETP, Mapa de Riscos e TR com Apoio da Inteligência Artificial (16 horas - Prof. Jandeson da Costa Barbosa) - 04 a 05/12/2025.

O conteúdo completo de cada módulo consta do folder do curso que segue anexo.

O curso será ministrado por profissionais com notoriedade na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na temática de “licitações e contratos”, conforme currículo que segue:

1. Me Tatiana Martins da Costa Camarão: Mestre em Direito Administrativo pela UFMG, Diretora de Gestão e Relações Institucionais da empresa Meta 5, Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA, Membro da Rede Governança Brasil – RGV, Professora da Pós Graduação PUC/MG, Coordenadora e Professora da LEC - Legal Etichs Compliance. Coautora das obras: E-Marketplace para a Administração Pública no Brasil, Termo de Referência nas Licitações e Contratações Públicas, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Vs. 1 e 2, Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99 atualizado com a Lei 14.210/2021, As contratações de Inovação pela Administração Pública à Luz do Marco Legal das Startups e



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

do Empreendedorismo Inovador, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. Palestrante. Promove cursos nas áreas de gestão pública, licitações e contratos. Atua como consultora na área de governança e gestão pública.

2. Me. JANDESCON DA COSTA BARBOSA: Pioneiro na utilização de Inteligência Artificial em Licitações e Contratos. Membro da Consultoria Jurídica do TCU, atuando como Parecerista em processos de licitações e contratos administrativos. Atuou como Especialista Sênior responsável por implementar a Nova Lei de Licitações no âmbito interno do TCU. Foi Diretor responsável pela centralização das contratações das 26 unidades do TCU nos estados. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, infrações e sanções administrativas, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas Públicas, orientado pelo Ministro do STF Luiz Edson Fachin. Especialista em Direito Público. Bacharel em Direito. Escritor e palestrante de prestigiados cursos, como o Instituto Serzedello Correa, que funciona como a escola do TCU. Autor dos livros “Fase de Planejamento da Contratação com Apoio da Inteligência Artificial”, “O Interesse Público Constitucional” e “Nova Lei de Licitações Referenciada”. Coautor de diversos livros e autor de diversos artigos jurídicos e dedicados à área de contratações públicas. Parecerista da Revista do TCU. Membro do Grupo de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas. Advogado.

O curso será realizado pela empresa: VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.551.729/0001-50, endereço: Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, Sala 1004, 55, - Lagoa Nova, Natal – RN – CEP 59.064-200.

O objeto da demanda caracteriza-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, XVIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Por tratar-se de “serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a contratação poderá ser efetivada de forma direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea “f”, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema, ainda na vigência da Lei nº 8.666/93, conforme se extrai da Decisão n. 439/1998-TCU– Plenário:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; (Decisão n. 439/1998-TCU- Plenário – Relator: Min. Adhemar Paladini Ghisi). Acórdão n. 1.915/2003-Plenário.

No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. DESPESAS DE INSCRIÇÃO EM CURSOS PARA APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES. PERTINÊNCIA COM AS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS. INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTAS NA LEI N. 8.666/93. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCEDIMENTO DE EXPLICITAÇÃO DE RAZÕES DA ESCOLHA E PREÇO.

1. É permitido ao município realizar despesa pública para custear a inscrição de curso para aperfeiçoamento, desde que observada a pertinência temática com as funções a serem exercidas pelo servidor.

2. A licitação será inexigível quando verificados os requisitos do art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e, não sendo o caso, poderá ser dispensada quando verificadas as hipóteses dos incisos II, VIII e XIII do art. 24 do mesmo diploma legal, observados o procedimento de explicitação da razão da escolha do fornecedor e da justificativa do preço, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, e dos Enunciados de Súmula n. 106 e 113 deste Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSULTA N. 1007399 - CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. Por tratar-se “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, a contratação será processada mediante contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conforme consta do folder, o valor da inscrição é de R\$3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais), para inscrições confirmadas até 02/11/2025 e R\$3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), para inscrições confirmadas após 03/11/2025.

INVESTIMENTO

POR INSCRIÇÃO

R\$ 3.490,00
três mil quatrocentos e noventa reais

Valor promocional para inscrições confirmadas até 02/11/2025*

POR INSCRIÇÃO

R\$ 3.890,00
três mil oitocentos e noventa reais

Valor para inscrições confirmadas a partir de 03/11/2025*

*Confirmação mediante entrega da nota de empenho ou pagamento

Valores para pagamento por nota de empenho, PIX,

Em contato direto com a promotora do curso, foi garantido o valor da inscrição de R\$3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), conforme proposta em anexo. Assim, o valor da contratação é de R\$3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).



7. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

7.1. Para a contratação direta, necessário a instrução do processo de contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

7.2. Nesse sentido, foram atendidos os incisos do referido artigo, nos seguintes termos:

I – Inciso I, na forma deste Documento de Formalização de Demanda, sendo dispensados os demais documentos;

II – Inciso II, estimativa da despesa, na forma o item 6 deste documento;

III – Inciso III, parecer jurídico, a ser juntado posteriormente;

IV – Inciso IV – demonstração de compatibilidade de recursos orçamentários: consta da programação orçamentária da Câmara Municipal a dotação 01.01.02.01.031.0101.4004 – 3.3.90.39, ficha 26, com saldo suficiente para atender o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação: tendo sido juntado aos autos a seguinte documentação:

a). Contrato social, onde consta como objeto social, dentre outros, o CNAE:

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

b. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

d. Certidão de débitos tributários com o Estado de Fazenda do Rio Grande do Norte;

e. Certidão negativa de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal-RN

f. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

h. Atestado de capacidade técnica;

i. Currículos dos palestrantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF nº 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

VI – Razão da escolha do contratado: O curso está sendo promovido pela empresa VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.551.729/0001-50, endereço: Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, Sala 1004, 55, - Lagoa Nova, Natal – RN, que conforme consta de atestado anexo, trata-se de empresa do ramo pertinente, que tem expertise na realização de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

VII – Justificativa de preços: O preço da inscrição é o valor estipulado no folder, que demonstra está compatível com o mercado, para cursos dessa natureza, tendo em vista a notoriedade dos professores, o conteúdo e duração do curso.

8. LOCAL/PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: O curso será realizado de forma presencial, em Belo Horizonte-MG, no período de 03 a 05 de dezembro de 2025.

9. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO:

9.1. Há previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido, sendo que as despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.02.01.031.0101.4004 – 3.3.90.39.00 – ficha 26.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Nome: VANI CAETANO DA SILVA	Cargo: Secretaria Executiva
-----------------------------	-----------------------------

12. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Bonfinópolis de Minas, 14 de novembro de 2025.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Procurador Jurídico

13. MANIFESTAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

(X) AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

() NEGOU o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Bonfinópolis de Minas, 14/11/2025.

JOSÉ PEDRO LÚCIO AMARAL
Ordenador da Despesa